

IRS 2020

Como aumentar o reembolso do seu IRS? É uma questão que afeta grande parte dos contribuintes, a SIMPLIFIK pode ajudar a aumentar esse reembolso.

COMO AUMENTAR O REEMBOLSO IRS?

Se pedirmos fatura com o número de contribuinte relativo a aquisição de bens ou prestação de serviços podemos recuperar grande parte do valor que vamos entregando ao Estado ao longo do ano, caso contrário se não pedirmos fatura com número de contribuinte, o dinheiro que gastamos não irá entrar no cálculo do IRS.

As faturas devem ser validadas até dia 25 de fevereiro, no portal e-fatura, de acordo com a respetiva categoria:

Despesas Gerais Familiares

Despesas familiares englobam todas as despesas que não se enquadram nas restantes categorias. Pode ser deduzido ao IRS 35% destes gastos, até o limite máximo de 250 euros por sujeito passivo.

Educação

Podem ser deduzidos 30% do valor do valor suportado, até ao limite de 800€ do agregado familiar

Saúde

15% das despesas de saúde suportadas por qualquer membro do agregado familiar, com um limite de 1.000€.

Habitação

Dedução de 15% até ao limite de 502€

Encargos com reabilitação de imóveis

Dedução: 30%
Limite: 500€

Lares

Dedução: 25€
Limite: 403,75€

PRAZO IRS 2020

Os prazos do IRS em 2020, não foram alterados mantendo-se os mesmos que ano anterior.

Até ao dia 15 de fevereiro

O contribuinte deve comunicar se houve alterações no agregado familiar. Caso não proceda às referidas atualizações, são consideradas as informações familiares e pessoais apresentadas na última declaração de IRS.

Até ao dia 25 de fevereiro

O prazo limite para verificar todas as faturas de despesas na sua página pessoal do e-fatura. Deverá ser feito para cada pessoa que constitui o agregado familiar.

Até dia 15 de março

Até dia 15 de março são disponibilizados os montantes das deduções á coleta proporcionados pelas despesas comprovadas por fatura.

15 a 31 de março

Caso discorde com os valores das deduções á coleta, até dia 31 pode apresentar uma reclamação junto da AT.

De 1 de Abril a 30 junho

Prazo para entrega do IRS em 2020, referente aos rendimentos de 2019

Até dia 31 de agosto

Até dia 31, a AT tem de enviar a nota de liquidação do IRS. Este é também o prazo limite para receber o reembolso.

CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO PORTUGAL-ANGOLA

A Convenção entre Portugal e Angola para Eliminar a Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Luanda, a 18 de setembro de 2018, está em vigor, após cumpridas as necessárias exigências formais de direito interno dos dois países.

Assim, a Convenção entrou em vigor a 22 de agosto de 2019.



Esta Convenção tem como objetivo eliminar a dupla tributação internacional nas diferentes categorias de rendimentos auferidos por residentes em qualquer dos dois Estados, bem como prevenir a evasão fiscal, seguindo o Modelo de Convenção Fiscal da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

Para as empresas portuguesas, a convenção prevê taxas de retenção na fonte reduzidas para dividendos, juros e royalties, garante uma taxa mais baixa para a retenção na fonte dos honorários de serviços técnicos cobrados a uma empresa angolana, e permite que os trabalhadores portugueses que estejam em Angola menos de 183 dias não sejam aí alvo de imposto sobre o rendimento.

REDUÇÃO DE IUC NOS CARROS IMPORTADOS PARA PORTUGAL



Em setembro de 2019 a legislação foi alterada e a forma de cálculo do IUC a pagar pelos automóveis usados importados mudou.

Aplica-se a todos os carros importados de um país da União Europeia, Noruega Islândia e Liechtenstein para Portugal, cuja primeira matrícula no país de origem seja anterior a 1 de

Julho de 2007. Os donos de carros usados importados que pagaram Imposto IUC em excesso vão ter de apresentar pedidos de revisão oficiosa do imposto se quiserem ser ressarcidos pelas contas erradas do Fisco.